



TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de (01) um posto de serviço de Médico Infectologista para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

2) Motivação/Justificativa

Considerando que as atividades assistenciais do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) são de caráter contínuo, não devendo sofrer interrupção sob grave risco à saúde dos pacientes internados.

Considerando que o atual quadro de oficiais QOES não possui nenhum médico da especialidade de infectologia, impossibilitando a prestação do serviço dentro das melhores práticas médicas preconizadas pela legislação vigente.

Considerando que a atuação do médico infectologista se mostrou de valor inestimável no auxílio técnico à determinação de condutas de diagnóstico e tratamento de pacientes acometidos por processos infecciosos, em especial nos casos de infecção pelo vírus SARS-Cov2 e, devido a sua atuação presente e de qualidade obtivemos êxito no enfrentamento à pandemia.

Considerando que a continuidade dos serviços em tela não caracteriza assunção de novos compromissos financeiros, haja vista que, atualmente, o serviço já é restado e existe disponibilidade orçamentária para sua execução, respeitando assim, o Decreto 52.230/2015.

Considerando que o Serviço de Controle de Infecção é um setor de existência obrigatória em unidades hospitalares, conforme legislação federal vigente e que suas atividades encontram-se reguladas por normativas específicas da Vigilância Sanitária e devem ser executadas por profissional médico qualificado (médico infectologista).

(3) Especificações Técnicas

Contratação de empresa para fornecimento de (01) um posto de serviço de Médico Infectologista, devendo o profissional ter residência médica em Infectologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura; ou Título de Especialista, registrado no Conselho Federal de Medicina.



QUANTIDADE: 01 Posto de Serviço com carga horária diária de 04 horas, de segunda à sexta-feira, exceto finais de semanas e feriados, totalizando 20 (vinte) horas semanais. O horário para prestação de serviço será das 08 às 12 horas.

3. Descrição dos serviços:

3.1. Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela contratada deverão ser entregues mensalmente ao médico e serão os seguintes: 1 óculos de proteção e 1 escudo facial. A contratada deverá fornecer o uniforme, que deverá ser um jaleco branco, devendo ser entregues 2 jalecos a cada 6 meses. A contratada também deverá fornecer crachá de identificação, o qual deverá ser usado pelo seu funcionário. A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior;

3.2 A previsão de folguista, férias e absenteísmo, ficará a cargo da CONTRATADA.

3.3 O profissional deverá comunicar e solicitar auxílio da chefia dos respectivos Serviços do HBM/PA, quando em dificuldades para a adequada prestação do serviço.

3.4 O profissional deverá cumprir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Corpo Clínico do HBM/PA;

3.5 Caberá à CONTRATADA prestar cobertura integral para a solução dos problemas relacionados a sua administração;

3.6 A CONTRATADA deverá ser responsável pela administração de seus profissionais médicos e sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência aos encargos sociais, fiscais, e de outros documentos da execução do Contrato;

3.7 O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado, de acordo com a sua função, para o desempenho de suas atividades;

3.8 O profissional deverá prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, atendendo a toda a clientela, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação;

3.9 O profissional deverá basear suas atividades no regimento do HBM/PA, na determinação dos respectivos Conselhos e orientação da Direção do HBM/PA;

3.10 O profissional deverá revisar rotinas, procedimentos, equipamentos e treinar novas técnicas;

Departamento de Saúde da Brigada Militar
Rua Dr Castro de Menezes, nº 275 – Bairro Assunção, CEP: 91900-590



3.11 O profissional deverá registrar em prontuário as atividades executadas nos pacientes, em formulário específico da equipe de enfermagem, quando for o caso;

3.12 O profissional deverá atender respeitosamente o paciente, familiares e demais clientes;

3.13 O profissional deverá manter em perfeitas condições de uso as instalações do CONTRATANTE, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais;

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, além da avaliação dos seguintes itens:

- 1 (1,0 ponto): Assiduidade
- 2 (1,0 ponto): Apresentação pessoal
- 3 (1,0 ponto): Postura e Ética
- 4 (1,0 ponto): Desempenho técnico
- 5 (1,0 ponto): Relações interpessoais
- 6 (1,0 ponto): Utilização do prontuário eletrônico
- 7 (1,0 ponto): Conformidade com rotinas do setor e do hospital
- 8 (1,0 ponto): Uso de EPI (quando necessário)
- 9 (1,0 ponto): Ausência de notificações
- 10 (1,0 ponto): Solução de demandas do setor, atinentes ao serviço

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.

Departamento de Saúde da Brigada Militar
Rua Dr Castro de Menezes, n° 275 – Bairro Assunção, CEP: 91900-590



IIV - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

5. CENTRO DE CUSTO:

HBMPA: 80196

Porto Alegre, 17 de abril de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Luis Carlos Chorazje **Adamatti** – **Maj. QOES**

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Departamento de Saúde da Brigada Militar
Rua Dr Castro de Menezes, n° 275 – Bairro Assunção, CEP: 91900-590